



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05, DE 23 DE AGOSTO DE 2022**

*Acrescenta o artigo 223-A à Lei Complementar Municipal nº 27/2012.*

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar;

**Art. 1º** Acrescenta o artigo 223-A à Lei Complementar Municipal nº 27/2012, com a seguinte redação:

“Artigo 223-A. Quando o servidor tiver sua aposentadoria deferida pelo RPPS, havendo direitos estatutários devidamente reconhecidos a serem pagos pela Administração, esta deverá efetuar o respectivo pagamento até o prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. A regra de preferência prevista no caput do artigo também pode ser aplicada quando houver outra forma de extinção do vínculo estatutário do servidor.” (AC)

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 23 de agosto de 2022.

  
**Fabrício Petri**  
Prefeito de Anchieta

CÂMERA ANCHIETA 23/08/2022 17:14 - 00057 02/02

CÂMERA ANCHIETA 23/08/2022 14:07 - 00059 01/02





**MENSAGEM Nº 26, 23 DE AGOSTO DE 2022**

Senhores Vereadores do Município de Anchieta,

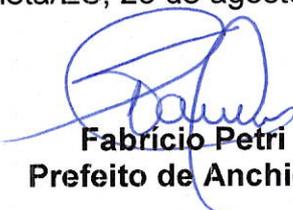
Encaminho a esta Augusta Casa de Leis o incluso PLC, que propõe modificação no Estatuto do Funcionário Público Municipal.

O objetivo de criar regra que garanta tratamento preferencial destinados aos servidores que estão se aposentando, com referência à quitação de seus retroativos e demais créditos perante o Município de Anchieta.

O cidadão aposentado deixa de ocupar o cargo público, perdendo, inclusive, sua condição de servidor público. Nesses casos é salutar que seus créditos sejam devidamente quitados pela administração pública.

Trata-se de um preferência no cronograma de pagamento de retroativo do Executivo. Mesmo tratamento está sendo proposto para os demais casos de vacância de cargo público, como, por exemplo, exoneração a pedido.

Anchieta/ES, 23 de agosto de 2022.

  
**Fabricio Petri**  
Prefeito de Anchieta

